



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA,
PAÇO DE ARCOS E CAXIAS**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2018
NA SEDE**

ATA Nº 22.2017/2021

--- Aos catorze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, pelas dezoito horas, na sede, em Oeiras, realizou-se reunião extraordinária, presidida pela Presidente, **Dr.ª Maria Madalena Pereira Silva Castro**, com a presença dos Vogais, **Eng.º João Carlos Ribeiro Lobato Cortesão**, **Dr.ª Cátia Pereira Franco Bonito**, **Artur Alberto Dono Claro Campos**, **Dr.ª Maria Fernanda Justo Teixeira** e **Dr.ª Maria Alexandra Brito Leite**. -----

--- Faltou à reunião o Vogal Dr. José António Monteiro Cunha, tendo justificado a falta em tempo útil. -----

--- A reunião foi convocada com a seguinte ordem do dia: -----

1. INFORMAÇÕES
2. Aprovação da Ata nº 21.2017-2021
3. Aprovação das contas do mês de Maio de 2018.
4. Proposta de Deliberação nº 79/2018 para Emissão de parecer prévio vinculativo relativo à celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, para acompanhamento jurídico do Executivo e serviços em permanência e serviço de Apoio Jurídico à população.
5. Proposta de Deliberação nº 80/2018 para 10ª Alteração ao Orçamento de 2018.

--- **1. Informações** -----

--- A Presidente declarou aberta a reunião, e passou a palavra ao Secretário, que informou ter estado presente na Conferência de imprensa do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, e na inauguração da exposição sobre o tema "6 meses de mandato", que se realizou no Templo da Poesia. Esteve também presente na Marginal sem carros, no dia 10 de Junho. Informou ainda que está a fazer uma compilação do que se vai realizar por altura das Festas, numa pequena reportagem, que depois era interessante ver no Site e no facebook da UFOPAC. -----

--- Tomou depois a palavra a Tesoureira, informando de que esteve presente nas Comemorações do Dia do Município, no dia 7 de junho, e também na Marginal sem carros. -----

--- A Vogal Fernanda Teixeira informou depois o Executivo de que continua a fazer contatos para as Festas de Caxias. Esteve presente no Templo da Poesia, para assistir à conferência de imprensa sobre os primeiros 6 meses de mandato do Presidente da Câmara. E acompanhou a Presidente na Homenagem aos Combatentes do Concelho, no dia 10 de junho. -----

Alexandra Leite
Leite
[Signature]

--- Usou depois da palavra a Vogal Alexandra Leite para informar de que estão em curso as contratações dos artistas para as Festas de Paço de Arcos. Continua também a ter conversações com os artesãos, para ver se existem mais interessados em estar presentes nas Festas. Esteve presente no dia 9 de junho, no Centro Cultural de Belém, para assistir ao concerto de Aniversário da Orquestra Metropolitana de Lisboa. Esteve também na Marginal sem carros, e nesse mesmo dia, assistiu ao concerto do Coro de Santo Amaro de Oeiras, que se realizou no Tagus Park. -----

--- Tomou então a palavra a Presidente, que informou das suas representações: no dia 6 de junho, esteve presente na conferência de imprensa do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, e na inauguração da exposição "6 meses de mandato", no Templo da Poesia do Parque dos Poetas. No dia 7 de junho, esteve presente nas cerimónias da comemoração do Dia do Município, com o Hastear das Bandeiras, seguido de uma Missa Solene, e da Sessão Solene, que se realizou nos Jardins do Palácio do Marquês. Depois, esteve presente na cerimónia de apresentação da requalificação paisagística da envolvente da Avenida Copacabana, em Oeiras. No dia 8 de junho, realizou-se mais uma Visita ao Concelho com o Presidente da Câmara. À noite, representou a UFOPAC na entrega de prémios da II Regata Marquês de Pombal. No dia 10 de junho, esteve em representação do Executivo nas cerimónias de Homenagem aos Combatentes do Concelho de Oeiras, no Jardim do Ultramar. -----

--- Prosseguindo, a Presidente informou o Executivo do convite que receberam para estarem presentes no dia 16 de junho, na inauguração da abertura ao público da Adega do Palácio. Informou também do convite que o Núcleo de Instrução e Beneficência de Paço de Arcos fez para estarem presentes no arraial solidário, evento que tem lugar no mês de junho no ringue do jardim. -

--- De seguida, a Presidente deu conhecimento ao Executivo do seguinte expediente: -----

--- Carta da Comissão Instaladora da ASPFA – Associação Sócio-Profissional dos Faroleiros, que informa da constituição daquela associação no passado dia 24 de maio. -----

--- Resposta a um pedido de apoio adicional para as Festas do Senhor Jesus dos Navegantes, em que o Presidente da Câmara Municipal de Oeiras autoriza a contratação de um dos artistas, o cantor Sérgio Rossi, para o espectáculo de abertura das Festas, pelo valor de €5.535,00 + IVA. -----

--- Comunicado à Imprensa do Clube do Mar Costa do Sol, com a informação de que decorreu a segunda etapa do Nacional de Esperanças de canoagem, no dia 10 de Junho, e comunica a conquista de duas medalhas de prata por parte de dois atletas na categoria de K2 Iniciados: Afonso Gaspar e Francisco Raimundo Batista. Nesta conformidade, a Presidente propôs a atribuição de Votos de Louvor aos medalhados, o que foi aprovado pelo Executivo. -----

--- **2. Aprovação da Ata nº 21.2017-2021** -----

---- A Presidente pôs a ata nº 21.2017-2021 à aprovação do Executivo, a qual foi *aprovada por unanimidade dos presentes*. -----

--- **3. Aprovação das contas do mês de Maio de 2018** -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo, para conhecimento e aprovação, os documentos de prestação de contas do mês de maio de 2018, bem como o Termo de Contagem da Norma de Controlo Interno. (**Anexos à Ata**) -----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "S. Leite" and "R.A." with a checkmark.

--- A Tesoureira esclareceu que o total em numerário é de €653,84 (seiscentos e cinquenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos) e o total em bancos é de €176.600,98 (cento e setenta e seis mil e seiscentos euros e noventa e oito cêntimos), o que perfaz um total de disponibilidades de €177.254,82 (Centro e setenta e sete mil duzentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos), o que está explanado no Termo de Contagem referente a 31 de maio de 2018. -----
--- O Executivo tomou conhecimento e aprovou os documentos por unanimidade dos presentes.

--- 4. Proposta de Deliberação nº 79/2018 para Emissão de parecer prévio vinculativo relativo à celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, para acompanhamento jurídico do Executivo e serviços em permanência e serviço de Apoio Jurídico à população -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação nº 79/2018, para efeitos de consultoria Jurídica, que a seguir se transcreve. -----

"I – INTRODUÇÃO:

DOS FACTOS

A Junta de Freguesia enquanto órgão executivo da Freguesia e no quadro da execução das competências próprias e delegadas desta, tem carência de regular aconselhamento jurídico e emissão de pareceres e informações jurídicas, pelo que em conformidade com as GOP e o Orçamento, ambos documentos aprovados para o ano de 2018, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços de consultoria jurídica, o que se propõe proceder nos seguintes termos:

1. Acompanhamento jurídico do executivo em permanência, com presença periódica e via telefone e/ou email, nos seguintes termos:
 - a) Com a presença periódica nas instalações da sede da União de Freguesias, durante dois meios dias (tardes) por semana, em dias fixos, com excepção do mês de Agosto;
 - b) Com a presença em reuniões internas ou acompanhamento em reuniões externas;
 - c) Na representação da União das Freguesias em procedimentos administrativos e disciplinares.
2. Acompanhamento jurídico dos serviços da freguesia no desempenho das competências funcionais atribuídas à autarquia e na prossecução dos protocolos de delegações de competências celebrados com o Município de Oeiras, designadamente:
 - Na verificação de procedimentos internos de deliberação, regulamentos ou posturas, preparando as minutas dos formalismos processuais e revendo a preparação das decisões a adotar;
 - Na preparação de minutas de ofícios, contratos ou outros documentos de relevância jurídica que se revelem necessários à prossecução de funções pelo executivo;
 - No acompanhamento de procedimentos internos de consulta ao abrigo do Código dos Contratos Públicos,
 - No acompanhamento dos processos administrativos de contraordenação (por ex. dos canídeos);
 - No acompanhamento das reclamações do processo de SIADAP e preparação de decisões fundamentadas.
3. Assegurar o serviço de Consulta Jurídica à população, através da prestação de consultas presenciais, com periodicidade semanal.
4. A prestação do serviço de Consultoria Jurídica será executada nas condições seguintes:
 - a) Quanto à prestação do serviço de Assessoria Jurídica ao executivo e serviços:
 - a.1) A presença periódica é assegurada na sede da União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias;

a.ii) A presença periódica será assegurada por Advogado com experiência profissional com autarquias.

b) Quanto à prestação do serviço de Consulta Jurídica à população:

b.i) A presença uma vez por semana nas instalações da freguesia a determinar, em dia fixo (quinta-feira), de Julho a Dezembro (com exceção de Agosto);

b.ii) As consultas serão prestadas no período compreendido entre as 18h30 e as 19h30, com um regime de marcação prévia de até 4 consultas por cada dia (às 18:30, às 18:50, às 19:10, e 19:30), a realizar com marcação por via telefone (ou e-mail ou no site da freguesia) junto dos serviços da freguesia;

b.iii) As consultas serão prestadas em regime de confidencialidade e exclusividade, sem prejuízo de identificação do título do assunto caso seja relevante para efeitos meramente estatísticos.

5. A aquisição dos serviços de Consultadoria Jurídica será contratada sob a forma de Contrato de Prestação de Serviços, a celebrar nas condições seguintes:

- I. A prestação dos serviços será contratada pelo período de 5 meses de Julho a Dezembro de 2018 (exceto o mês de Agosto).
- II. O preço base total desta aquisição de serviços será de **€4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA, pelo período contratado, e será pago mensalmente o valor de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- III. A pessoa singular proposta para desenvolver este serviço é o Jurista e Mestre em Direito Sr. **Dr. José Nuno Brito da Silva**.

DOS PRESSUPOSTOS DE FACTO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AVENÇA:

- A atividade a desenvolver pelo prestador de serviços não reveste a natureza de trabalho subordinado, em concreto, por o prestador não estar sujeito às condições em que se encontra organizada a atividade laboral, designadamente, horário de trabalho, existência de controlo externo do modo da prestação, obediência a ordens, ou sujeição à disciplina;
- O prestador de serviços deverá comprovar ter a sua situação contributiva regularizada junto das finanças e da segurança social;
- A celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, é obrigatoriamente precedida de parecer prévio por parte do Executivo, nos termos da legislação em vigor.

DA SUBSUNÇÃO LEGAL

A factualidade descrita subsume-se aos seguintes pressupostos jurídicos:

- O valor estimado da aquisição de serviços anteriormente referenciada com cabimento na rubrica 02.02.14;
- Apoio Jurídico (GOP/Orçamento de 2018);
- A existência de fundamentação de facto justificativa da necessidade de proceder a estas aquisições de serviços;
- A aquisição de serviços em apreço, tendo em conta o valor do contrato a celebrar, enquadra-se no procedimento pré-contratual de ajuste direto com convite directo a uma entidade à sua escolha para apresentar proposta, em função do valor e de critérios materiais, ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do art. 20.º, bem como nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e o n.º 3 do artigo 27.º, alínea b) do n.º 1 do art. 20.º, alínea b) do n.º 3 do art. 474.º e art. 27.º-A, todos conjugados com o disposto no n.º 2 do art. 112.º e seguintes e 125.º, todos do Código dos Contratos Públicos ("CCP"), conjugados com a Lei das Autarquias Locais, Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, e com a Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro;

- A aquisição de serviços supra identificada é reconduzível na modalidade de contrato de avença, dado que, por um lado visa prestações sucessivas no exercício da profissão liberal, conforme tabela de atividades do artigo 151.º do CIRS, bem como, por outro lado, implica uma prestação certa mensal, típica de um contrato de avença, nos termos previstos na alínea b) do n.º 2 do art. 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

II – ANÁLISE:

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º, da Lei Geral do Trabalho em Regime de Funções Públicas (LGTRFP) o contrato de avença tem como objeto «a execução de **prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal**, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar».

Mais preconiza o n.º 1 do artigo 32.º da LGTRFP, que a celebração de contratos de avença **apenas** pode ter lugar quando, **cumulativamente** se verificarem os seguintes requisitos:

- a) Se trate da **execução de trabalho não subordinado**, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;
- c) Seja comprovado pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.

A Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2018, que se encontra em vigor (doravante identificada por “LOE 2018”), consagra a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo, nos casos de celebração ou de renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LGTRFP, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a **contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença**.

O parecer prévio vinculativo favorável, cujos termos e respetiva tramitação serão objeto de concretização por meio de portaria do membro do Governo, depende da:

- a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LGTRFP, isto é, de que se trata da **execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa**, cujo procedimento é definido por Portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas, o que ainda não se verificou;
- b) **Confirmação de declaração de cabimento orçamental**.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E/OU REGULAMENTAR

A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 84/2015, de 07 de Agosto, Lei n.º 18/2016, de 20 de Junho, Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro, Lei n.º 25/2017, de 30 de Maio, Lei n.º 70/2017, de 14 de Agosto e Lei n.º 73/2017, de 16 de Agosto) que estabelece a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente identificada por “LGTFP”.

- Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 2 de fevereiro aos trabalhadores que exercem funções públicas nas autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e Lei 80/2013 de 28/11.

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large scribble and the word "Ate" followed by initials.

- Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o orçamento de Estado para o ano de 2018, abreviadamente identificada por "LOE 2018".

- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, no Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, no Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, na Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, no Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, na Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, no Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, no Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de Outubro, no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, na Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de Outubro e na Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 Novembro, abreviadamente identificado por "Código dos Contratos Públicos" ou por "CCP".

IV - PROPOSTA

Considerando que:

- 1 – Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 61.º da LOE 2018 é da competência do Presidente do Órgão Executivo emitir parecer prévio vinculativo relativo à celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de avença.
- 2 – **Existe a necessidade de adquirir serviços de consultoria jurídica** que se traduz no acompanhamento jurídico do executivo em permanência, com presença periódica e via telefone e/ou e-mail, e no serviço de consultas de aconselhamento jurídico gratuito à população, uma vez por semana.
- 3 - **Esses serviços serão prestados no âmbito de um contrato de prestação de serviço, na modalidade de avença, pelo período de cinco (5) meses, com início a 01 de Julho de 2018 e termino em 31 de Dezembro de 2018 (excepto o mês de Agosto), com possibilidade de renovação nos termos da Lei.**
- 4 - **Observam-se os requisitos legais previstos no n.º 7 do artigo 61.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2018.**

Face ao exposto, proponho:

1. Aprovação da emissão de parecer prévio vinculativo à celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com o prestador de serviços, Jurista e Mestre em Direito Sr. Dr. José Nuno Brito da Silva, contribuinte n.º 200 737 090, Advogado com a Cédula Profissional 12949L.
2. O prestador de serviços deverá entregar comprovativo da situação contributiva regularizada junto da segurança social e das finanças.
3. Que a presente proposta seja aprovada em minuta.

Oeiras, 8 de Junho de 2018 - A Presidente, *Madalena Castro* -----

--- **Deliberação aprovada por unanimidade dos presentes.** -----

--- **5. Proposta de Deliberação nº 80/2018 para 10ª Alteração ao Orçamento de 2018**

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação nº 80/2018, emanada do sector da Contabilidade e Finanças, que a seguir se transcreve. -----

I Introdução:

Perante a necessidade de reforçar as GOP, que se encontram insuficientemente dotadas, torna-se necessário efectuar uma Alteração ao Orçamento de 2018.

II Análise:

Nos termos do Dec. Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que aprova o POCAL, as Alterações Orçamentais definem-se pela Inclusão de reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, consubstanciando-se em transferências inter-rubricas da despesa.

III - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar

De acordo com o ponto 8.3.1.5 das considerações técnicas anexas ao Dec. Lei 54-A/99 de 22 de Fevereiro, na sua actual redacção de acordo com as notas explicativas do mesmo diploma, contas 022, 02211 e 02212, Artigo 16º, n.º 1, alínea b) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro, ao abrigo das citadas disposições legais que a União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias é o órgão competente para aprovar as Alterações Orçamentais solicitadas.

IV – Proposta

Nesta conformidade, proponho ao executivo da União de freguesias que delibere favoravelmente:

A aprovação da 10.ª Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de € 34.186,00 nos termos e pelos fundamentos que antecedem.

Oeiras, em 13 de Junho de 2018 - A Tesoureira, *Cátia Bonito* -----

--- **Deliberação aprovada por unanimidade dos presentes.** -----

--- **Foi deliberado por unanimidade dos presentes aprovar as deliberações desta ata em minuta.** -----

--- E não havendo outro assunto a tratar, a Presidente deu por finda a reunião, eram dezanove horas, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. -----

A Presidente, *Paula Rosa Castro*

O Secretário, *[assinatura]*

A Tesoureira, *Cátia Pereira Franco Bonito*

Vogal Artur Campos, *[assinatura]*

Vogal Fernanda Teixeira, *[assinatura]*

Vogal Alexandra Leite, *Alexandra Beito Leite*